



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12-10-2011 SEÇÃO I PÁG 59

RESOLUÇÃO SMA Nº 56, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e discussão de tecnologias aplicáveis ao tratamento de problemas relacionados ao odor e aos sedimentos do rio Pinheiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as conclusões do “I Fórum rio Pinheiros: O Futuro Passado a Limpo”;

Considerando que existem várias tecnologias, pautadas em processos biológicos, físico-químicos, dentre outros, todas potencialmente adequadas ao tratamento dos problemas relacionados ao odor e aspecto do rio Pinheiros; e

Considerando que estas tecnologias, embora tenham potencial para erradicar ou mitigar os problemas estético-sanitários do rio, que tem causado desconforto especialmente à população que transita ou reside próximo ao rio, geram efeitos e produtos finais que precisam ser avaliados;

Resolve:

Artigo 1º - Sob a coordenação do Gabinete do Secretário Adjunto desta Pasta, fica criado Grupo de Trabalho com a atribuição de analisar e discutir tecnologias aplicáveis, em caráter emergencial, ao tratamento de problemas relacionados ao odor e ao aspecto do rio Pinheiros.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído por um representante titular e um suplente de cada um dos órgãos abaixo relacionados:

I – da Assessoria do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente;

II – da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; e

III – da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 1º - Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho, com um representante titular e um suplente, membros dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos;

II- da Secretaria Estadual de Energia;

III- da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

IV–da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A- EMAE;

V - do Ministério Público do Estado de São Paulo; e

VI- da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os dirigentes dos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho deverão indicar seus representantes no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 3º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de profissionais ligados ao tema sempre que necessária, especialmente daqueles que possuam trabalhos e pesquisas sobre o assunto.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório, com propostas concretas e adequadas ao tratamento dos problemas de odor e aspecto do rio Pinheiros em 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante prévia justificativa ao Secretário Adjunto do Meio Ambiente.

Artigo 4º - A Secretaria do Meio Ambiente fica responsável pelo fornecimento da estrutura e de todo apoio necessário ao funcionamento deste Grupo de Trabalho.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 12.971/2011)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente